



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 4.458, de 2020)

Suprime-se o inciso IV do §4-A, do art. 10-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, incluído pelo Art. 3º do Projeto de Lei nº 4.458, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição promove importantes aprimoramentos na legislação pertinente à recuperação judicial e à falência.

Entretanto, estabelece incentivo à atividade da Fazenda Nacional, em âmbito de processo de recuperação judicial, que pode arriscar a concretização da recuperação de empresas.

Observa-se que o Projeto de Lei, em seu art. 10-A, § 4-A, inciso IV, facilita a Fazenda Nacional requerer a convolação da recuperação judicial em falência.

Tal previsão potencialmente estimulará requerimentos de convolação em falência com a finalidade de recuperações de créditos fiscais, resultando em claro prejuízo do principal objetivo no contexto atual: preservar empresas, empregos e gerar renda.

Sala das Sessões,

Senador Luiz do Carmo

SF/20269.99546-90